ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA: INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

1.1. A presente contratação visa atender à necessidade da Administração Municipal de Garibaldi de manter a continuidade, a disponibilidade e o adequado funcionamento dos recursos de Tecnologia da Informação utilizados pelos diversos órgãos e secretarias municipais.

1.2. Atualmente, a infraestrutura tecnológica do Município é composta por equipamentos de informática, servidores, redes de comunicação, sistemas corporativos, serviços em nuvem e demais recursos indispensáveis ao desempenho das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos à população. A manutenção e o suporte desses recursos exigem acompanhamento técnico especializado e permanente, de forma a garantir sua operação eficiente e segura.

1.3. O Município já conta com a prestação desses serviços por meio do Contrato nº 165/2021, cuja execução vem ocorrendo de forma satisfatória e atendendo às necessidades da Administração. Entretanto, considerando que referido contrato atingirá o limite máximo de vigência permitido pela legislação, não sendo mais possível sua renovação em razão do prazo legal de 5 (cinco) anos para contratos dessa natureza, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade da prestação dos serviços sem interrupções.

1.4. A contratação de empresa especializada permitirá o atendimento das demandas de suporte técnico presencial e remoto, abrangendo atividades de manutenção preventiva e corretiva, suporte aos usuários, acompanhamento da infraestrutura tecnológica, resolução de incidentes, apoio na administração dos ambientes computacionais e assessoramento técnico ao Departamento de Tecnologia da Informação.

1.5. A necessidade da contratação decorre da crescente complexidade dos ambientes tecnológicos utilizados pela Administração Municipal, bem como da demanda contínua por suporte técnico especializado para garantir a estabilidade dos sistemas e a disponibilidade dos serviços públicos dependentes de recursos tecnológicos. A ausência desse suporte poderá ocasionar interrupções nos serviços, prejuízos à gestão administrativa, aumento do tempo de indisponibilidade dos sistemas e comprometimento da eficiência operacional dos setores municipais.

1.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação, contribuir para a modernização da gestão pública, promover maior eficiência na utilização dos recursos tecnológicos e garantir o adequado atendimento das necessidades dos usuários internos e da população que utiliza os serviços disponibilizados pelo Município.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

2.1. A contratação deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório, na modalidade de pregão eletrônico com critério de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1. A definição das quantidades estimadas para a presente contratação foi realizada com base no histórico de utilização dos serviços atualmente prestados à Administração Municipal, considerando as demandas registradas pelos diversos órgãos e secretarias, a dimensão da infraestrutura tecnológica existente e a necessidade de atendimento contínuo aos usuários dos recursos de Tecnologia da Informação.

3.2. Verificou-se que a disponibilização de até 60 (sessenta) horas mensais de atendimento presencial é suficiente para atender às atividades rotineiras de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, acompanhamento da infraestrutura tecnológica, atendimento aos usuários e assessoramento técnico ao Departamento de Tecnologia da Informação.

3.3. Assim, estima-se a contratação de 01 (um) posto de serviço técnico especializado em Tecnologia da Informação, com atendimento presencial mínimo de 14 (quatorze) horas semanais, limitado a até 60 (sessenta) horas mensais, acrescido de suporte remoto e atendimento telefônico durante os dias úteis em que não houver atendimento presencial.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa de valor para a contratação foi considerando os preços praticados no mercado, obtidos por meio de cotações com empresas especializadas no fornecimento desse tipo de serviço e principalmente em consulta a sistemas oficiais (LicitaCon e PNCP), contratos e fornecedores.

4.2. Para estimativa do valor da contratação, optou-se pela média das cotações verificadas por este estudo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	**COTAÇÃO 1** Contrato 165/2021 PM Garibaldi	**COTAÇÃO 2** Processo 523/2026 Corpo de Bombeiros de Sergipe (PNCP)	**COTAÇÃO 3** TR SAAE MARIANA (PNCP)
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, PARA REALIZAR ATIVIDADES INERENTES E VINCULADAS À ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO.	R$ 8.189,27	R$ 7.579,51	R$ 8.499,81

*** COTAÇÃO 2:** Valor obtido da média do valor de Técnico de Suporte Pleno CBO: 3172-10 e do Técnico de Suporte Júnior CBO: 3172-10.

VALOR DE MÉDIA MENSAL = R$ 8.089,53 **VALOR TOTAL (12 meses) = R$ 97.074,36**

4.3. Optou-se pela utilização da média das três cotações coletados em razão da existência de variações entre valores praticados em contratos semelhantes de outros municípios e órgãos públicos, especialmente

considerando diferenças relacionadas à infraestrutura disponível, distância, tecnologia empregada e condições operacionais específicas de cada localidade.

4.4. Dessa forma, entende-se que a adoção da média dos valores apresentados proporciona estimativa mais equilibrada, compatível com os preços praticados no mercado e adequada à realidade da contratação pretendida, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos do artigo 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, concluindo-se que tal medida não se mostra técnica nem economicamente vantajosa para a Administração Municipal.

5.2. Os serviços pretendidos possuem natureza integrada e interdependente, envolvendo suporte técnico presencial, suporte remoto, atendimento aos usuários, manutenção da infraestrutura tecnológica, acompanhamento dos sistemas e assessoramento técnico ao Departamento de Tecnologia da Informação. A eventual divisão do objeto entre diferentes contratadas poderia gerar dificuldades de coordenação, sobreposição de responsabilidades, aumento do tempo de resposta para solução de problemas e comprometimento da eficiência dos serviços prestados.

5.3. Além disso, a contratação de uma única empresa permitirá a centralização do atendimento, a definição clara das responsabilidades contratuais, maior controle e fiscalização da execução dos serviços, bem como a padronização dos procedimentos técnicos adotados no ambiente de Tecnologia da Informação do Município.

5.4. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação é a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo maior eficiência, economicidade, qualidade na prestação dos serviços e segurança na gestão da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Município.

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

6.1. A contratação por meio de licitação é viável e recomendável, considerando a existência de múltiplos fornecedores capacitados no mercado, o que garante a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.2. Dessa forma, opta-se pela realização da licitação na modalidade **pregão eletrônico com critério de menor preço**, por ser o instrumento mais apropriado e vantajoso para a contratação pretendida.

7. CONCLUSÃO

7.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação do serviço de suporte técnico de Tecnologia da Informação é tecnicamente viável, necessária e essencial para o atendimento do interesse público.

Garibaldi, 24 de junho de 2026.

MARCELO DE BORBA:96069678087
Assinado de forma digital por MARCELO DE BORBA:96069678087
Dados: 2026.07.16 08:05:59 -03'00'

MARCELO DE BORBA

Técnico em T.I

DANIEL DECONTI:02111374059
Assinado de forma digital por DANIEL DECONTI:02111374059
Dados: 2026.07.16 16:14:17 -03'00'

DANIEL DECONTI

Secretário Municipal de Inovação e Empreendedorismo